



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

Proj. 23/2008

LEI ORDINÁRIA 3.210, de 30 de setembro de 2008.

DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DO VICE PREFEITO PARA O QUADRIÊNIO 2009/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. A remuneração do Prefeito Municipal de Lorena, Vice Prefeito e dos Secretários Municipais, para a Legislatura 2009/2012, será estabelecida na forma de subsídios fixada na presente Lei, rigorosamente dentro dos limites e critérios instituídos no Inciso V do Artigo 29, Inciso XI do Artigo 37, ambos da Constituição Federal e de acordo com as Emendas Constitucionais nºs 19, de 04 de junho de 1998 e 25, de 14 de fevereiro de 2000.

§1º. Os subsídios mensal do Prefeito Municipal serão iguais a 4 (quatro) subsídios estabelecidos para os Vereadores.

§2º Os subsídios mensal do Vice Prefeito Municipal e dos Secretários Municipais corresponderão a um subsídio estabelecido para os vereadores

Art. 2º. Fica vedado qualquer tipo de acréscimo aos subsídios referidos no Artigo anterior, tais como, gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido em qualquer caso, o disposto no Artigo 37, X e XI da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Fica assegurada a revisão anual dos subsídios de que trata esta Lei, sempre na mesma data, a partir de 1º de janeiro de 2009, observado o disposto do Inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se-lhes o mesmo indexador e o mesmo índice que vier a ser adotado para a revisão salarial dos funcionários públicos do Município.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2009, revogando-se as disposições em contrário.

Lorena/SP, 30 de setembro de 2008.

PAULO CÉSAR NEME
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE MOURA
Secretário de Negócios Jurídicos